

# **SPED – Sistema Público de Escrituração Eletrônica – Percepção dos Profissionais Contábeis quanto os benefícios e dificuldades produzidos com sua implantação.**

**Daniel Matias Santos**

**Flávio Corniani**

**Tatiana Steluti Silva Gonçalves**

## **RESUMO**

Em meio ao grande desafio de implantação, como também aceitação, conhecimentos de tecnologia da informação, padronizações etc., destaca-se que para atender as exigências colocadas pelo governo é preciso estar atualizado e efetuar um planejamento adequado, pois a implantação de um sistema como esse requer um conhecimento amplo no assunto. Atualmente vivemos em um mundo dominado pela tecnologia informatizada, onde dados (registros) são transmitidos de um lugar para outro em velocidade de segundos, estando esta tecnologia presente em todo mundo não seria diferente para área contábil. Diante desse avanço acelerado de tecnologia surge à necessidade no ramo contábil de maior integração entre dados, empresas e profissionais junto às esferas do governo, municipal, estadual e federal. E nesse cenário surge o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, que foi instituído pelo governo federal através de Decreto Nº 6.022/07 como parte do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal, para que assim através da informatização possa buscar uma maior aproximação e relação entre contribuintes e fisco. Assim, dentro desse contexto se torna justificável o interesse em estudar as vantagens e desvantagens pressupostas pelo governo quanto à aproximação e relação entre os contribuintes e ainda esclarecer dúvidas na utilização do novo sistema eletrônico.

**Palavras – Chave:** SPED, Contabilidade, Escrituração.

## 1. Introdução

Atualmente a tecnologia está presente em praticamente quase todo ramo de atividade de trabalho desenvolvido pelo ser humano, sendo assim, com a área contábil não poderia ser diferente. A contabilidade está passando por um processo de transformação, deixando para trás a chamada fase de papel para ingressar definitivamente na fase digital. Nesse cenário tecnológico nasce o “SPED – Sistema Público de Escrituração Eletrônica” instituído pelo Decreto nº 6.022/07 como parte do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC) buscando assim aproximar tecnologicamente o fisco ao contribuinte. Para se ter uma noção do tamanho desse projeto, ele busca integrar às três esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal, juntamente com mais de 20 instituições públicas e privadas o “SPED – Sistema Público de Escrituração Eletrônica” é integralmente dividido em SPED Contábil, SPED Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Conhecimento de Transporte Eletrônico, Central de Balanços, E-Lalur, E-Pis-Cofins e F-Cont. Cada projeto possui andamento e estrutura própria, alguns já foram implantados e outros ainda estão em fase de estudo e implantação. Na presente pesquisa foram abordados os três principais subprojetos: SPED Contábil Digital (ECD), ESPED Fiscal (EFD) e Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), onde:

SPED Contábil (ECD) consiste na eliminação de escriturações física feitas em livros, como: Diário, Diário Auxiliar, Razão Auxiliar e os Livros de Balancetes Diários e Balanços, pela substituição desses livros em arquivos digitais, desta forma a ECD – Escrituração Contábil Digital estará trazendo todos estes dados que antes eram arquivados em grandes quantidades de papéis para arquivos digitais.

... a Escrituração Contábil Digital possui uma característica de apresentação em formato virtual, onde são elaborados os livros e peças contábeis para maior visualização ao usuário da informação. Esses livros são estruturados de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade que fazem parte das Normas Contábeis exigidas pela legislação pertinente visando às eliminações e diminuindo os custos para a impressão em formulário, contribuindo também com o meio ambiente e o ecossistema. (RESENDE, 2008)

SPED Fiscal Consiste na transmissão de toda escrituração de caráter fiscal pertinentes ao contribuinte em arquivo digital, onde estas informações devem ser informadas ao fisco, unidades federativas especificamente ligadas e Secretaria da Receita Federal do Brasil. De um modo semelhante este arquivo deverá ser assinado

digitalmente e transmitido, via internet ao ambiente SPED, sendo o arquivo submetido à validação pelo PVA (Programa Validador Assinador.)

Cláusula primeira Fica instituída a Escrituração Fiscal Digital – EFD, em arquivo digital, que se constitui em um conjunto de escrituração de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal bem como no registro de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte. (RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 2006).

A Nota Fiscal Eletrônica surgiu para substituir o atual procedimento de emissão em papel por um arquivo digital, com validade jurídica através de uma assinatura digital, para que assim na prática a emissão da nota fiscal eletrônica seja um modelo único, e com isso possa estar simplificando as obrigações do contribuindo e ao mesmo tempo permitindo um acompanhamento em tempo real das operações comerciais pelo fisco.

Podemos conceituar a Nota Fiscal Eletrônica como sendo um documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias ou uma prestação de serviços, ocorrida entre as partes. Sua validade jurídica é garantida pela assinatura digital do remetente (garantia de autoria e de integridade) e pela recepção, pelo Fisco, do documento eletrônico, antes da ocorrência do fato gerador. (Portal da Nota Fiscal Eletrônica – Ministério da Fazenda)

Sendo assim, este trabalho irá demonstrar como os contabilistas estão lidando com esse novo modo de escrituração digital, que chegou para inovar e facilitar o envio dos dados contábeis das empresas aos órgãos competentes.

Nas Palavras de Almeida (2008, p. 1)

“o SPED – “Sistema Público de Escrituração Digital é um programa que prevê a obtenção das informações junto às empresas de forma on-line. A iniciativa, eliminará a troca de informações processuais entre os diversos órgãos, fortalecendo o controle de arrecadação e disponibilizando uma base autêntica para uso de fins lícitos pelo governo”.

Desta forma, este novo cenário contábil vem trazendo melhorias para o trabalho desenvolvido pelos contabilistas, possibilitando maior rapidez credibilidade e confiabilidade.

## **2. Referencial Teórico**

### **2.1 A Nova Contabilidade Brasileira**

O atual mundo em que vivemos sofre grandes transformações a cada momento, essas transformações muitas vezes tecnológicas, estão diretamente correlacionadas ao desenvolvimento econômico mundial, que conseqüentemente propulsiona o avanço da contabilidade, tornando-a uma ferramenta indispensável para tomadas de decisões da gestão empresarial, e também um mecanismo de controle sobre o avanço patrimonial da empresa.

Desta forma, a contabilidade se encontra em meio a grandes e importantes transformações, as quais se devem a adequação das normas brasileiras as normas internacionais e conseqüente alteração na legislação tributaria, e também a informatização dos processos contábeis.

A contabilidade agregada à informatização tem como principal resultado a geração de dados com maior rapidez e eficiência para os usuários finais. Nesse processo de informatização e inovações tecnológicas da contabilidade surge o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, o qual viabiliza solução para atender as três esferas do governo, federal, estadual e até mesmo municipal, merecendo os maiores destaques pela modernização e mudanças que gerará aos processos contábeis.

Segundo Resende (2008, p.21), “... o sistema contábil brasileiro passa por uma transformação nunca vista na historia. Além das mudanças das regras contábeis para a convergência aos padrões internacionais, as empresas precisam se adequar à entrada do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).”

Assim, por se tratar de um assunto novo e bastante complexo, a implantação do SPED irá exigir dos profissionais contábeis certo esforço para se adequarem a essa nova sistemática, mas é claro que o que se espera é que com o passar do tempo, o SPED se torne uma ferramenta de apoio, diminuindo o tempo que os profissionais contábeis gastam para atender as obrigações tributárias hoje existentes.

### **2.2. Sistema Publico de Escrituração Digital**

O Decreto- Lei nº 6.022/2007 foi quem instituiu o SPED, o qual faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, trazendo grandes inovações à atual contabilidade brasileira. Esse grande e inovador projeto chamado SPED, foi criado buscando viabilizar soluções para atender as três esferas do Governo, através da

integração administrativa, padronização dos procedimentos, melhoria na qualidade das informações e é claro, por meio de uma fiscalização mais eficaz.

Segundo o artigo 2º do Decreto nº 6.022/2007 o SPED pode ser definido como:

“um instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração comercial e fiscal dos empresários e das sociedades empresárias, mediante fluxo único, computadorizado, de informações”.

Desta forma, a unificação que o SPED proporciona, tornará possível o compartilhamento dos dados fiscais entre as administrações tributárias, fazendo com que o contribuinte de uma só vez preste todas as informações necessárias.

Os três principais subprojetos que compõem o SPED são: Escrituração Contábil digital (ECD), Escrituração Fiscal Digital (EFD) e Nota Fiscal eletrônica (NFe), segundo LOPES (2008, p.1):

A ECD, também conhecida por SPED Contábil, consiste essencialmente na transferência da escrituração tradicional (feita em papel) para a digital, extinguindo a necessidade de manutenção de espaços físicos muitas vezes dispendiosos para o arquivamento desta documentação.

O SPED Fiscal, por sua vez, corresponde à substituição das escriturações de documentos fiscais tradicionais por um arquivo digital, no qual estarão contempladas ainda outras informações de interesse do Fisco, tais como registros de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte.

A NFe consiste na nota fiscal eletrônica, ou seja, na substituição do documento fiscal tradicional pelo seu equivalente digital, com validade jurídica garantida pela assinatura digital do remetente, simplificando as obrigações acessórias dos contribuintes e permitindo, ao mesmo tempo, o acompanhamento em tempo real das operações comerciais pelo Fisco.

Esses subprojetos facilitarão o acesso às informações entre os órgãos envolvidos e conseqüentemente tornarão natural o cruzamento das informações declaradas pelo contribuinte e sua contabilidade. Desta forma, não há como negar que o SPED veio modernizar os processos de escrituração fiscal e contábil, como também a emissão de notas fiscais, fazendo com que a escrituração impressa em papel, de lugar ao armazenamento digital, onde os arquivos passam a serem enviados através de um programa validador, fornecido pela Receita Federal e assinado digitalmente pelos responsáveis da empresa, tornando corriqueiro o uso de documentos eletrônicos e certificados digitais.

Os certificados digitais nada mais são do que um arquivo eletrônico que representa uma forma segura de identificar as partes envolvidas nas transmissões via

internet. Segundo a Receita Federal os certificados digitais utilizados nas transações eletrônicas garantem:

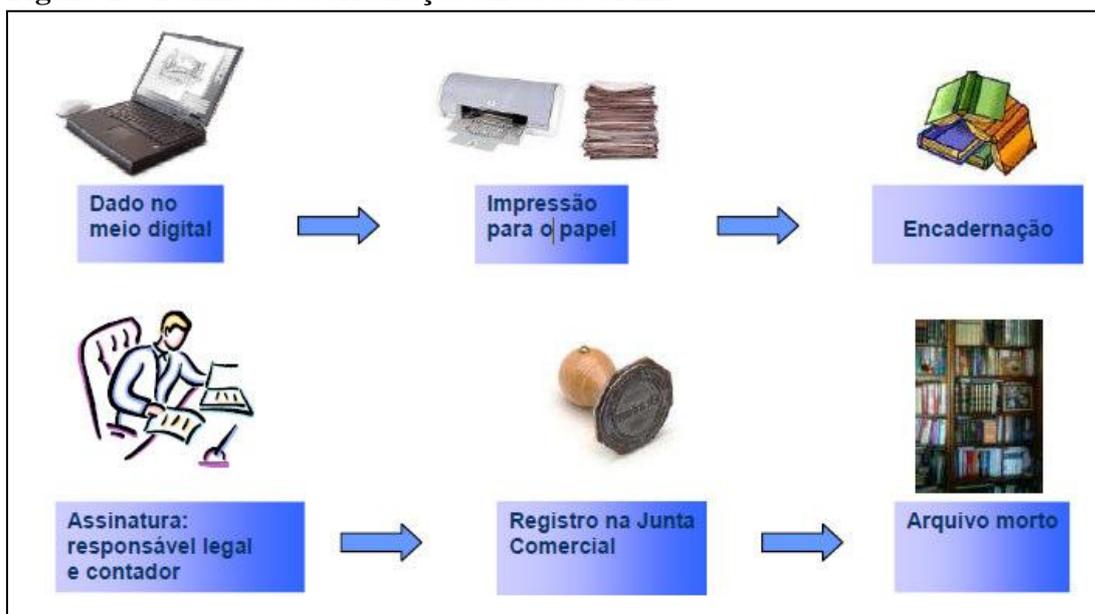
- Privacidade nas Transações: É a garantia de que as informações trocadas nas transações eletrônicas não serão lidas por terceiros.
- Integridade das Mensagens: É a garantia de que as informações trocadas nas transações eletrônicas não foram alteradas no caminho que percorreram.
- Autenticidade: É a garantia da identidade da origem e destino da informação.
- Assinatura Digital: Permite aferir, com segurança, a origem e a integridade de um documento eletrônico.
- Não-repúdio: É a garantia de que somente o titular do certificado Digital poderia ter realizado determinada operação. ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

Esses certificados irão identificar o seu titular que pode ser pessoa física ou jurídica garantindo mais segurança para as partes envolvidas.

### 2.2.1. Escrituração Digital

Um dos grandes benefícios trazidos pela escrituração digital é sem dúvida a eliminação dos papeis, a figura 1 abaixo, mostra como que se procedia à escrituração e seu arquivamento antes da implantação do SPED, como podemos perceber os dados eram escriturados, depois eram impressos, encadernados, assinados manualmente pelos responsáveis pela empresa, depois registrava a escrituração nos órgãos competentes e finalmente eles eram arquivados, o que resultava em um grande acúmulo de papeis, os quais deveriam ser guardados por certo período nos chamados arquivo morto.

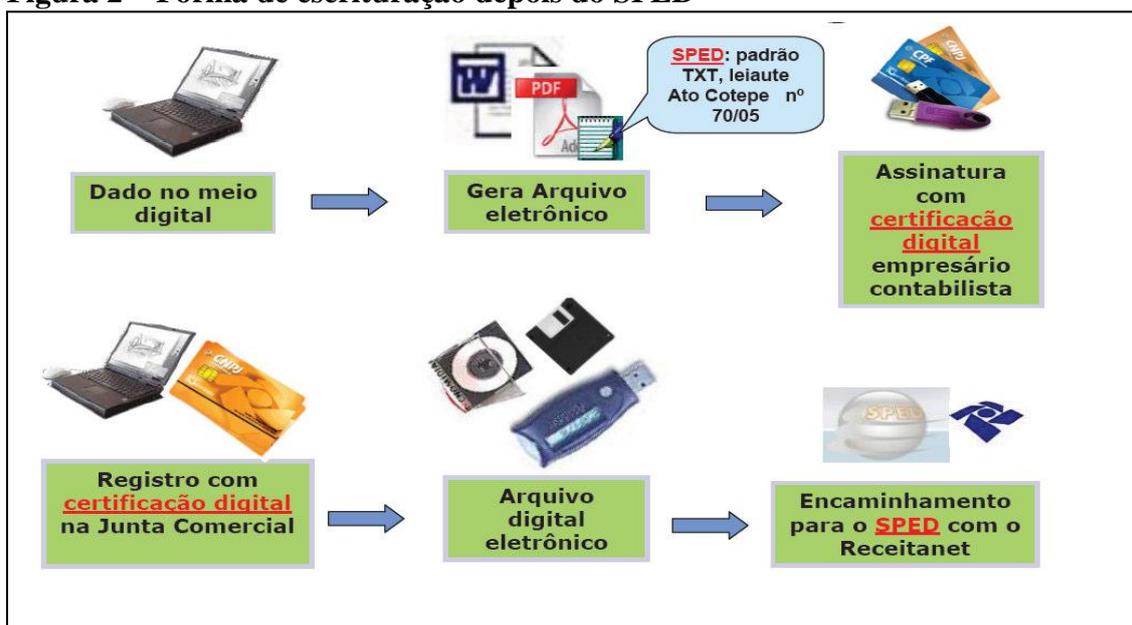
**Figura 1 – Forma de escrituração antes do SPED**



Fonte: Folhamatic

Já na figura 2 podemos notar a grande diferença na escrituração contábil com a criação do SPED, onde anteriormente existia um grande acúmulo de papeis, passam a surgir arquivos digitais que tem a mesma confiabilidade e credibilidade que os papeis, mas com a vantagem que o contribuinte deixa de ter o custo de impressão e armazenamento dos livros da escrituração comercial e fiscal, e as transmissões ao fisco e receita federal, são feitos digitalmente e encaminhadas aos mesmos através do PVA (Programa Validador e Assinador).

**Figura 2 – Forma de escrituração depois do SPED**



Fonte: Folhamatic

Mas é claro que diante de tantas mudanças, as empresas precisarão se adequar a essa nova realidade, e aquelas obrigadas à apresentação do SPED, serão obrigadas a melhorar a qualidade de suas informações, bem como, aperfeiçoar os procedimentos contábeis.

De acordo com Nasajon; Santos (2010, p.12): as principais mudanças para as empresas são:

- Maior exposição: com a tecnologia, o Fisco poderá acompanhar mais de perto as transações das empresas.
- Padronização: a integração da Receita Federal com as secretarias estaduais e municipais de Fazenda padronizará a maneira das empresas apresentarem relatórios fiscais e contábeis. Hoje, cada estado exige um relatório diferente.
- Simplificação: a necessidade de imprimir e armazenar livros contábeis e fiscais será eliminada.
- Desburocratização: livros fiscais e contábeis passam a ser eletrônicos e a autenticação, que era feita levando a papelada para carimbar nas juntas comerciais, passa a ser digital.

As mudanças trazidas pelo SPED afetam também os profissionais contábeis, os quais deverão se reciclar para estarem aptos a cumprir com as novas exigências trazidas pelo SPED, evitando, desta forma, as multas e sanções previstas.

### **2.2.2. Escrituração Fiscal Digital**

A Escrituração Fiscal Digital – EFD é um meio de apresentação eletrônica feito via internet que o contribuinte faz, de modo digital, todos os registros e documentos fiscais pertinentes apuração dos impostos de determinados períodos. Funcionando através de uma base de dados pertencentes a empresa onde que a mesma deverá gerar um arquivo digital em pleno acordo com as normas de leiute estabelecido em Ato COTEPE, informando assim toda documentação fiscal e outras informações mais pertinentes ao interesse dos fiscos.

A EFD é parte integrante do projeto SPED, que tem como objetivo integrar o contribuinte aos fiscos federais, estaduais e brevemente municipais para que assim possa havendo assim uma integração do processo digital entre fisco e contribuinte, como também uma padronização, racionalização e compartilhamentos das informações e documentos apresentados pelos contribuintes ao fisco, vale lembrar que a substituição do atual modo de apresentação de documentos em papel por documentos eletrônicos terão da mesma forma validade jurídica para todos e qualquer fim.

Para que isso aconteça todos os documentos digitais enviados ao fisco terão uma assinatura digital e certificados digitais de plena conformidade com as regras do ICP do Brasil – Infra Estrutura de Chaves Públicas tendo assim estes arquivos digitais validade jurídicas para todos os fins.

### **2.2.3. Nota Fiscal Eletrônica**

Nota Fiscal é um documento que expressa à relação de compra e venda de mercadoria ou serviços.

A nota fiscal é um documento fiscal e que tem por fim o registro de uma transferência de propriedade sobre um bem ou uma atividade comercial prestada por uma empresa e uma pessoa física ou outra empresa. Nas situações em que a nota fiscal registra transferência de valor monetário entre as partes, a nota fiscal também destina-se ao recolhimento de impostos e a não utilização caracteriza sonegação fiscal. Entretanto, as notas fiscais podem também ser utilizadas em contextos mais amplos como na regularização de doações, transporte de bens, empréstimos de bens, ou prestação de serviços sem benefício financeiro á empresa emissora. Uma nota fiscal também pode cancelar a validade de outra nota fiscal, como

por exemplo na devolução de produtos ou cancelamento de contratos de serviços. (WIKIPÉDIA, 2009).

Uma das principais diferenças entre a nota de papel e a nota fiscal eletrônica é que ela é feita digitalmente em meio eletrônico.

A implantação dessa nova forma de elaboração da nota fiscal irá trazer mais controle de fiscalização ao governo quanto as comercializações de mercadorias e serviços.

Para que uma empresa possa emitir a NFe ela deve ter uma assinatura digital que nada mais é que o CNPJ obtendo assim a mesma validade da assinatura comum só que de uma forma eletrônica e com validade jurídica do mesmo.

Após a empresa obter esta assinatura eletrônica ela deve se cadastrar e obter o credenciamento junto a Secretaria da Fazenda de cada Estado onde a empresa está instalada, se houver filiais em outros Estados o credenciamento é em cada Estado, autorizado o credenciamento a empresa tem a opção de utilizar o programa gratuito fornecido pela Secretaria da Receita Federal (RFB) ou possuindo um programa de emissão atualizá-lo para o Layout da SEFAZ de seu Estado. Após o cadastro para emissão da NF-E, a empresa deve se preocupar em cadastrar seus clientes e seus produtos no sistema, no caso de usar o programa da RFB, e se for utilizar o sistema próprio deve se preocupar em atender todas as exigências do Layout, pois se este não estiver correto à empresa não irá conseguir emitir a NF-E. É importante ressaltar que após estar cadastrado e emitindo a NF-E não há possibilidade alguma da empresa voltar a emitir a nota fiscal anterior.

Estando o programa alimentado com todos os dados da empresa e dos clientes, basta que a entidade tenha uma conexão de internet para que se possa emitir Nota Fiscal Eletrônica, a autorização da nota é feita tudo on-line em tempo real junto a SEFAZ – Secretaria da Fazenda de cada Estado e assim em poucos minutos já pode ser impresso o DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

O DANFE é um documento obrigatório que deve ser acompanhado junto da mercadoria para que possa substituir a Nota Fiscal comum. No DANFE estão as principais informações sobre a emissão e os dados da nota fiscal podendo até ser usado para escrituração da mesma. A NFe emitida fica disponível para a empresa que irá receber a NFe no portal da NFe onde será consultada a validade e dados mais específicos da mercadoria, o que é obrigatório para as empresas que irão recebê-la, o

fisco obriga ainda que as empresas emitentes da NFe mandem um e-mail avisando que a NFe foi emitida e já pode ser consultada. Para consultá-la a empresa deverá ter a chave de acesso que é impressa no corpo do DANFE que pode ser encaminhado junto com o e-mail.

### **2.3. Implantação do SPED**

Para Implantação do Sped o contribuinte deve ter alguns conhecimentos sobre esse novo processo de escrituração digital como por exemplo:

**Tabela 1 – Conhecimentos Necessários para a Implantação do SPED**

- Inteiração sobre as funcionalidades do sistema;
- Conhecimento sobre o objetivo do sistema, o qual tem como idéia racionalizar e simplificar a burocracia;
- Atenção aos prazos, pois todos os subprojetos do sistema trabalham com prazos diferentes.
- Atenção quanto à obrigatoriedade ou não de envio de documentos, pois cada ramo de atividade empresarial trabalha com obrigatoriedade diferente.
- Conhecimento quanto aos riscos, as penalidades para quem não se adequar as exigências e condições do modo de escrituração resultará em multas e até mesmo violação contra a ordem tributária;
- Revisão dos procedimentos da empresa observando sempre as práticas escrituradas e suas informações fiscais e contábeis.
- Verificação dos dados do sistema para que não ocorra irregularidades quanto os documentos digitais enviados ao fisco.
- Verificação quanto a disponibilidade de recursos necessários, sendo de suma importância, uma excelente conexão com internet e boa estrutura de informação, representando requisitos fundamentais para se adaptar a nova realidade tributária;
- Elaboração de um planejamento prévio para instalação do sistema, pois para que algumas validações e configurações funcionem corretamente pode levar até dois meses.

**Fonte: Elaborado pelos Autores**

Os vários pressupostos citados representam conhecimentos necessários para que se possa fazer uma adequada e correta implantação do Sistema.

#### **2.4. Benefícios produzidos pelo SPED**

A Receita Federal que é um dos órgão idealizadores do projeto e responsável por sua administração, crê que a implantação do SPED trará inúmeros benefícios. Segundo o site do Ministério da Fazenda, os benefícios que ele estará trazendo para o contribuinte são:

- Redução de custos com a dispensa de emissão e armazenamento de documentos em papel;
  - Eliminação do papel;
  - Redução de custos com a racionalização e simplificação das obrigações acessórias;
  - Uniformização das informações que o contribuinte presta às diversas unidades federadas;
  - Redução do envolvimento involuntário em práticas fraudulentas;
  - Redução do tempo despendido com a presença de auditores fiscais nas instalações do contribuinte;
  - Simplificação e agilização dos procedimentos sujeitos ao controle da administração tributária (comércio exterior, regimes especiais e trânsito entre unidades da federação);
  - Fortalecimento do controle e da fiscalização por meio de intercâmbio de informações entre as administrações tributárias;
  - Rapidez no acesso às informações;
  - Aumento da produtividade do auditor através da eliminação dos passos para coleta dos arquivos;
  - Possibilidade de troca de informações entre os próprios contribuintes a partir de um leiaute padrão;
  - Redução de custos administrativos;
  - Melhoria da qualidade da informação;
  - Possibilidade de cruzamento entre os dados contábeis e os fiscais;
  - Disponibilidade de cópias autênticas e válidas da escrituração para usos distintos e concomitantes;
  - Redução do “Custo Brasil”;
  - Aperfeiçoamento do combate à sonegação;
  - Preservação do meio ambiente pela redução do consumo de papel.
- ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

Assim, apesar de o SPED exigir, em muitos casos, um custo considerável para sua implantação, depois de implantado, ele tende trazer economias para as empresas. De acordo com Resende (2008, p. 23) “O SPED é um passo positivo, assim como a Nota Fiscal Eletrônica. Essa mudança vai permitir o barateamento da prestação de contas, após a implantação, mas pode exigir, em algumas hipóteses, elevado investimento”.

### **3. Considerações Finais**

O SPED - Sistema Público de Escrituração Digital passou a ser desenvolvido pelo Serpro ainda no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, na edição da Lei 9989/00 do Plano Plurianual, onde ele considerava o programa de modernização das administrações tributárias, sendo assim o sistema passou a entrar em vigor para algumas empresas em 2008, sendo caráter de teste, já em 2009 ele atingiu a maior parte das empresas que eram tributadas pelo Lucro Real. O projeto proposto pelo presidente era composto por três bases que são: EFD – Escrituração Fiscal Digital, ECD – Escrituração Contábil Digital e a NF-e – Nota Fiscal Eletrônica.

A ECD foi instituída, pois era de grande relevância em fins fiscais e previdenciários, onde ela era transmitida pelas pessoas jurídicas sendo obrigada ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), e passou a ser a ter validade somente após a confirmação do recebimento do artigo, e também se fosse o caso, após sua autenticação pelos responsáveis que são os órgãos de registros.

Portanto com as modificações que teve por causa da Nota Fiscal Eletrônica, e pela digitalização da escrituração fiscal e contábil fez com que as empresas apresentassem harmonia com os projetos da reforma tributária. Sendo assim as empresas de grande porte sentem as necessidades de um bom acompanhamento técnico e adaptação, para estarem preparadas as mudanças que serão de forma rápida

Devemos ressaltar que a nota fiscal Eletrônica é um documento de exigência digital, pois ele é gerado e armazenado eletronicamente em âmbito nacional, com isso ela beneficia as administrações tributárias, fazendo elas se tornarem padronizadas e melhorando a maneira de transmitir informações, sendo muito mais eficaz.

No entanto o SPED é considerado um instrumento que une as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que fazem parte da escrituração comercial e fiscal dos empresários, por meio do fluxo único e computadorizado de informações. Sendo assim o SPED não é um arquivo recente, pois ele faz parte de um projeto a mais de 40 anos.

#### **4. Referências Bibliográficas**

##### **Sites Pesquisados:**

<http://www.portaleducacao.com.br/gestao-e-lideranca/artigos/7226/sped-a-contabilidade-digital>

Acesso em: 22/06/2011

<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/sped-fiscal/o-que-e.htm>

Acesso em: 24/06/2011

<http://www.sispro.com.br/index.php/20080827266/artigos-sped/artigo-sistema-publico-scrituracao-digital.html>

Acesso em: 10/08/2011

<http://portalnfe.fazenda.mg.gov.br/objetivos.html>

Acesso em: 15/07/2011

<http://www.sefaz.al.gov.br/nfe/>

Acesso em: 15/07/2011

<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sobre-o-projeto/beneficios.htm>

Acesso em: 22/10/2011

<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sped-contabil/o-que-e.htm>

Acesso em: 02/10/2011

<http://www.artigonal.com/administracao-artigos/sped-a-contabilidade-digital-650553.html>

Acesso em: 03/09/2011

##### **Livros Pesquisados:**

ALMEIDA, José O.Tavares. O SPED e a transparência nas relações tributárias. Disponível em:

<[http://www.deloitte.com/assets/DcomBrazil/Local%20Assets/Documents/Artigo%20SPED%20Othon%20Almeida\(2\).pdf](http://www.deloitte.com/assets/DcomBrazil/Local%20Assets/Documents/Artigo%20SPED%20Othon%20Almeida(2).pdf)>

CERVO, Amado Luiz.; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia científica**. 4. ed. São Paulo: Makron Books, 1996. 209 p  
Disponível em <http://www.netlegis.com.br/index.jsp?arquivo=detalhesArtigosPublicados.jsp&cod2=1698>>

Disponível em < <http://www.spedconsulta.com.br/>>  
GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas. 2009

LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica. 6. Ed. 7. Reimpr. São Paulo: Atlas, 2009.

LOPES, André C.T. SPED – A Contabilidade digital.

NASAJON, Cláudio; SANTOS, Eunice. SPED e NF-e: Vem cá, que a gente explica.

RESENDE, Vanessa. Redução de custos e maior transparência para as empresas.

Revista FENACON, Brasília, n. 127, p. 20-23, mai./jun. 2008.